



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

06 DE JULHO DE 2018

Distribuição Gratuita | N°433



Lei N° 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei N° 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei N° 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto N° 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME**  
**CNPJ: 39.540.554/0001-17**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Eireli

NATUREZA: Contrato Nº 079/2018.

OBJETO: Conservação de Logradouros, Remoção de Lixo, Varrição e Capina.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 2.206.378,20 (Dois milhões, duzentos e seis reais mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 077/2018.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques, Parques e Jardins**

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda

NATUREZA: Contrato Nº 080/2018.

OBJETO: Prestação de Serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 19.981,50 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 351/2018.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques, Parques e Jardins**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Ltda ME.

NATUREZA: Contrato nº 082/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/06/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.526,50 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis

Reais e cinquenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: Será de acordo com anexo I Cronograma de Reuniões Socioseducativas dos Cras

Nº DO PROCESSO: 419/2018

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**

**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação**

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 15/06/2018, nº 431, pág. 27, Contrato nº 062/2018,

ONDE SE LÊ:

PARTES: CAS Construtora e Acabamentos Ltda ME

LEIA-SE:

PARTES: Monobloco Construção Eireli EPP

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1105 DE 10 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal apro-vou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças em geral.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal receberá a inscrição dos terrenos baldios e distribuirá as áreas entre os pretendentes, previamente inscritos.

§ 1º - A autorização de que trata o Art. 1º, dar-se-á mediante termo expresso entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do terreno.

§ 2º - A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de identificação nos terrenos inscritos.

Art. 3º - Terá direito a inscrever-se no Programa todo cidadão residente no município, vedado a inscrição de mais de um membro da mesma família. Parágrafo Único - A área contemplada não poderá exceder um módulo de 400 m².

Art. 4º - No contrato entre a Prefeitura e o beneficiário deverão constar os seguintes deveres:



I - providenciar o cercamento da área;

II - manter a área limpa;

III - prevenir a erosão do solo;

IV - em caso da comercialização da produção excedente, somente poderá ser feita nos limites do Município;

V - o compromisso de devolução da área até o prazo de 03(três) meses a contar do pedido, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, se constatada a necessidade de colheita.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos deveres incorrerá na exclusão do beneficiário do programa..

Art. 5º - Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.

Art. 6º - Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 7º - Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.

Art. 8º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de mudas e planejamento dos plantios.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal está autorizada a conceder vantagem tributária sobre o imposto predial aos proprietários que inscreverem os seus terrenos no programa.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de maio de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1106 DE 10 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ESCALONAMENTO VERTICAL DE APRIMORAMENTO, BEM COMO ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I, III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 84 da Lei Municipal 946/2014 para constar o seguinte texto:

### I. Servidores :

a) de A para B = 05% (cinco por cento);

b) de A para C = 10% (dez por cento), ou de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de A para D = 15% (quinze por cento) ou de B para D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de A para E= 20% (vinte por cento) ou de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

Art. 2º. Fica alterado o inciso I do art. 21 da Lei Municipal 947/2014 para constar o seguinte texto:

### I. Servidores :

a) de A para B = 05% (cinco por cento);

b) de A para C = 10% (dez por cento), ou de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de A para D = 15% (quinze por cento) ou de B para D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de A para E= 20% (vinte por cento) ou de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

Art. 3º. Fica alterado o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 949/2014 para constar o seguinte texto:

### I. Servidores :

a) de A para B = 05% (cinco por cento);

b) de A para C = 10% (dez por cento), ou de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de A para D = 15% (quinze por cento) ou de B para D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de A para E= 20% (vinte por cento) ou de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

Art. 4º. Fica alterado o inciso I do art. 40 da Lei Municipal 950/2014 para constar o seguinte texto:

### I. Quadro do Magistério:

#### Professor I

a) de A para B = 05% (cinco por cento);

b) de A para C = 10% (dez por cento), ou de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de A para D = 15% (quinze por cento) ou de B para D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de A para E= 20% (vinte por cento) ou de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

#### Professor II

b) de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de B para D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

### II. Quadro dos Profissionais da Educação:

a) de A para B = 05% (cinco por cento);

b) de A para C = 10% (dez por cento), ou de B para C = 5% (cinco por cento);

c) de A para D = 15% (quinze por cento) ou de B para

D = 10% (dez por cento), ou de C para D = 5% (cinco por cento);

d) de A para E= 20% (vinte por cento) ou de B para E = 15% (quinze por cento) ou de C para E = 10% (dez por cento), ou de D para E = 5% (cinco por cento);

Art. 5º. Fica alterado o inciso II do art. 92 da Lei Municipal 946/2014 para constar o seguinte texto:

II - gratificação de insalubridade - atribuída pelo exercício das atribuições, em caráter contínuo, em condições que exponha o servidor a agentes nocivos à saúde, considerada a natureza e a intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos, no percentual de 10%, 20% ou 40% do vencimento corresponde ao nível inicial da Classe I; segundo classificação nos graus mínimo, médio e máximo, de acordo com avaliação do médico perito do Trabalho;

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de maio de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1107 DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ PELAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I, III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

### Capítulo 1

#### DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º - Os estabelecimentos empresariais de qualquer natureza mantidos no Município de Tanguá/RJ e que possuam atividades que contribuam para a formação técnico-profissional, são obrigados a contratar o número de Jovens Aprendizes, na forma desta lei, equivalentes a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos empregados existentes em cada estabelecimento, em auxílio às funções que demandem formação profissional, de acordo com as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, alteradas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.



Parágrafo Único - o limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

## Capítulo II

### DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º - Fica autorizada à pertinente Comissão da Câmara de Vereadores a fiscalização do fiel cumprimento desta Lei no município.

Art. 3º - Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo empregador será observado o disposto nesta Lei, e nas normas prevista na Lei nº 10.097 de dezembro de 2000.

## Capítulo III

### DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º - A contratação de Jovem Aprendiz deverá atender jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos que celebre contrato de aprendizagem com as empresas, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§1º - A idade máxima prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos aprendizes com deficiência.

§2º - O jovem aprendiz terá urna jornada de trabalho de 04 (quatro) dias semanais com 04 horas/dia.

## Capítulo IV

### DA CONTRATAÇÃO

#### Dos Jovens Aprendizes nas Empresas Privadas

Art. 5º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que o Empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem de que trata esta lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo Único: Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 6º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o Ensino Fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 7º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único: A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das pessoas jurídicas devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta Lei.

Art. 8º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I — garantia de acesso e frequência obrigatória ao Ensino Fundamental;

II — horário especial para o exercício das atividades; e

III — capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 9º - Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnica - profissional metódica, as pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanguá (CMDCA), bem como seus programas devidamente nele registrados, com Cursos de Aprendizagem validados pelo MTE — Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas mencionadas no “caput” deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e as irregularidades encontradas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 11 - Esta Lei revoga a Lei Municipal 902/2013, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 15 de maio de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA SEGOV Nº. 005 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 005/2017.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 133/2018 de 04 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 005/2018 referente a Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DO JORNAL RESENHA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Victor Hugo Paixao Ximenes, Diretor Departamento de Assessoria de Imprensa – Mat. 10096, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de confecção do Jornal Resenha Municipal.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 04 de junho de 2018.

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**  
Secretária de Governo

## Edital PLANMOB nº 02/2018

Assunto: Convocação para 3ª Reunião da Comissão

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARA CONFECÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DA CIDADE DE TANGUÁ

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que a lei nº 12.587/2012 institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 15 da referida lei federal, “a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser asse-



gurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas; III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

Considerando o Decreto nº 015 de 21 de março de 2018, publicado na resenha municipal de 03 de abril de 2018, que reformula o Decreto nº 035 de 12 de julho de 2017, publicado na resenha municipal de 31 de julho de 2017, referente a designação de servidores para elaborarem o Plano Municipal de Mobilidade Urbana em exigência a lei 12.587/2012;

Convoco os Servidores Designados no referido Decreto para participar da 3ª Reunião da referida Comissão a ser realizada no dia 5 de julho na Sala das Comissões na sede desta Prefeitura com início às 14 horas e término às 17 horas com as seguintes pautas:

Aprovação da Ata anterior;

Apresentação de Modelo de Edital do MinCidades;

Aprovação de Resposta ao MPF;

Definição das Análises Preliminares;

Assuntos Gerais.

Qualquer dúvida favor entrar em contato através do e-mail [planmob.tangua@gmail.com](mailto:planmob.tangua@gmail.com) com cópia para o e-mail [dctangua@gmail.com](mailto:dctangua@gmail.com).

Tanguá, 02 de julho de 2018

**Alexander Anthony Barrera – Maj BM**  
**Coordenador da Comissão de**  
**Mobilidade e Acessibilidade Urbana**

## LEI Nº 1.115 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$198.145,89, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$198.145,89 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro da fonte de recurso 124 (FNDE PNAE), conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos deste crédito adicional suplementar serão destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar para à alimentação escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 18 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO - LEI Nº 1.115 DE 18 DE JUNHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
<b>05.001.001-12.306.0014.2.031 Alimentação Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0124	13.635,09
SUBTOTAL				<b>13.635,09</b>
<b>05.001.001-12.306.0014.2.032 Alimentação Escolar para Alunos das Creches</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
120	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0124	23.843,81
SUBTOTAL				<b>23.843,81</b>
<b>05.001.001-12.306.0014.2.033 Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
124	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0124	135.677,27
SUBTOTAL				<b>135.677,27</b>
<b>05.001.001-12.306.0014.2.034 Alimentação Escolar para Alunos da Pré-Escola</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
128	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0124	24.989,72
SUBTOTAL				<b>24.989,72</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>198.145,89</b>

## MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.115 DE 18 DE JUNHO DE 2018

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>01 - Prefeitura do Município de Tanguá</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>5.910-2</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>124 - FNDE PNAE</b>

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	320.039,52	DDO / Consignações:	-
		RP Processados:	302,50
		RP Não Processados:	121.591,13
		Outros Passivos Financeiros:	-
<b>Déficit:</b>	<b>-</b>	<b>Superávit:</b>	<b>198.145,89</b>
<b>Total</b>	<b>320.039,52</b>	<b>Total</b>	<b>320.039,52</b>


**LEI Nº 1.124 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a Revisar o Plano Plurianual de 2018-2021, através da inclusão e alteração de ações, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA 2018-2021 a ação Apoio Efetivo de Contingentes da PMERJ a Operações de Segurança Pública (PT 02.001.001-06.181.0004.2.175), vinculada a Secretaria Municipal de Governo através do Programa Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar valores de ações do PPA 2018-2021 da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei visa à implementação do termo de cooperação na ordem pública nº E-09/082/19/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com a Prefeitura do Município de Tanguá e o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), visando o apoio efetivo de contingentes da PMERJ para manter e intensificar operações de segurança pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**PREFEITO**

**ANEXO**

**LEI Nº 1.124 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**
**AÇÕES ALTERADAS:**

Ação: 2.007 – Manutenção da Guarda Municipal				
Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	181 – Policiamento			
Produto e Unidade de Medida:	Guarda Mantida / Unidade			
Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	5.500,00	7.175,00	9.033,75

Ação: 2.008 – Manutenção da Defesa Civil				
Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	182 – Defesa Civil			
Produto e Unidade de Medida:	Defesa Civil Mantida / Unidade			

Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00

Ação: 2.143 – Gestão Permanente de Redução de Riscos de Desastres				
Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	182 – Defesa Civil			
Produto e Unidade de Medida:	Defesa Civil Mantida / Unidade			
Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Ação: 2.144 – Gestão Permanente de Preparação aos Desastres				
Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	182 – Defesa Civil			
Produto e Unidade de Medida:	Defesa Civil Mantida / Unidade			
Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Ação: 2.145 – Gestão de Resposta e Recuperação aos Desastres				
Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	182 – Defesa Civil			
Produto e Unidade de Medida:	Defesa Civil Mantida / Unidade			
Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

**Ação: 2.041 – Manutenção Operacional e Administrativa – Semfa**

Programa:	0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria de Fazenda
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria de Fazenda
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Produto e Unidade de Medida:	Unidade Mantida / Unidade

Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	400.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Fazenda			

Com a revisão do PPA 2018-2021 esta Ação passa a ter as seguintes metas financeiras:				
Metas Financeiras por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	341.392,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00

**AÇÃO INCLUÍDA****2.175 – Apoio Efetivo de Contingentes da PMERJ a Operações de Segurança Pública**

Programa:	0004 – Programa Municipal de Segurança Pública			
Órgão:	02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Subunidade:	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
Função:	06 – Segurança Pública			
Subfunção:	181 – Policiamento			
Produto e Unidade de Medida:	Serviço Implantado / Unidade			
Metas Físicas por Exercício:	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1
Metas Financeiras por Exercício:	58.608,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Fontes de Recurso:	160	160	160	160
Supervisor	Secretário Municipal de Governo			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Aos 28(vinte e oito) de julho de dois mil e dezessete, o Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Daiana Silveira Silva Izabel, portadora da Cédula de Identidade nº 20107382- Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.512.607-73, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017 oriunda do processo administrativo nº 001052/2017, devidamente homologado pela Secretária, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Luiz Pereira dos Santos, nº80- Sala 14- Cento – Tanguá – RJ – CEP 24890-000, inscrita no CNPJ nº 24.078.146/0001-18, neste ato representada pelo Sr.Valtelio Duarte Barbosa Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.609.826-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 675.581.007-04.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, conforme Termo de Referência e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 185 e 186 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 184.899,08(cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Tanguá a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o serviço a ser prestado, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 047/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORACONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es)



designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 047/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 047/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos e/ou equipamentos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer, a seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA

transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços se dará após o empenho e assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.078.146/0001-18, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que o objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada à regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo

da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de

Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para diri-

mir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de agosto de 2017.

**Daiana Silveira Silva Izabel**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Mat:4129

**Valtelio Duarte Barbosa Junior**  
ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

### Processo nº 005/18

Homologo a presente despesa conforme o Decreto Municipal nº 846/05, Decreto nº 1190/07 e Decreto nº 1570/08 e autorizo a emissão de Nota de Empenho, referente às despesas com diárias para pessoal civil no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tanguá, 21 de março de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira Silva Izabel**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Mat:4129

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

### Processo nº 006/18

Homologo a presente despesa conforme o Decreto Municipal nº 846/05, Decreto nº 1190/07 e Decreto nº



1570/08 e autorizo a emissão de Nota de Empenho, referente às despesas com diárias para o conselho Tutelar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tanguá, 05 de março de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO Nº 246/2017 Vol 02**

Tomei ciência da Ata de Pregão Presencial nº 043/2017 e com base no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da comissão e AUTORIZO empenho em favor da empresa CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME, referente à aquisição de material de construção.

VALOR TOTAL: R\$ 60.857,80 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

PT: 10.001.001.04.122.0002.2094 – Manutenção e Revitalização do Sistema Funerário				
FICHA	E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
483	33.90.30.00	Material de Consumo	100	<b>30.618,85</b>
TOTAL				<b>30.618,85</b>

PT: 10.001.001.08.244.0028.2111 – Acompanhamento familiar				
FICHA	E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
526	33.90.30.00	Material de Consumo	100	27.445,30
TOTAL				<b>27.445,30</b>

PT: 10.001.001.16.482.0030.2118 – Manutenção do Departamento de Habitação				
FICHA	E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
540	33.90.30.00	Material de Consumo	100	2.793,65
TOTAL				<b>2.793,65</b>

Tanguá, 08 de junho de 2018.

**Daiana Silveira Silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação –**  
**mat.: 4129**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**Processo nº 0419/18**

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº034/2018, realizado no dia 23 de maio de 2018. Estando o mesmo de acordo com a Lei 8.666/93,

autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ 26.526,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) referente à prestação de serviços de Buffet para reuniões socioeducativas.

R\$ 26.526,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho: 10.002.001.08.244.0027.2104

Elemento de despesa: 33.90.39

Detalhamento: 33.90.39.99

Fonte:116

Ficha: 609

Tanguá, 06 de junho de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretário Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**Processo nº 0451/18**

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº036/2018, realizado no dia 23 de maio de 2018. Estando o mesmo de acordo com a Lei 8.666/93, autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente à prestação de serviços para capacitação do cadastro único.

R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 10.002.001.08.244.0027.2106

Elemento de despesa: 33.90.39

Detalhamento: 33.90.39.99

Fonte:116

Ficha: 621

Tanguá, 05 de junho de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretário Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

**PORTARIA SEMASTH Nº 0014/2018**

**Designa Fiscal para o Contrato nº 081 /2018.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº



081/2018, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Buffet para realização de seminário de Capacitação do cadastro único para programas sociais do Governo Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o funcionário Michelle Sabino da Silva Figueiredo –controladora adjunto – Matrícula 4542, para fiscalizar e acompanhar a entrega do Serviço de Buffet para realização de seminário de Capacitação do cadastro único para programas sociais do Governo Federal.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

## **PORTARIA SEMASTH N°00015/2018**

### **Designa Fiscal para o Contrato n° 082/2018.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 082/2018, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de reuniões socioeducativas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a funcionária Viviane da Silva Nunes - Assistente Social- Matr. 4927, para fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de reuniões socioeducativas.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 07 de junho de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

## **PORTARIA SEMASTH N°00012/2018**

Designa Fiscal para o Contrato n° 005/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 05/2018, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a funcionária Marinalva Brito Da Silva Ferreira –Assessor III – Matrícula 4681-4, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de água potável, através de carro pipa, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 20 de março de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

## **PORTARIA SEMASTH N°00016/2018**

Designa Fiscal para o Contrato n° 005/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 05/2018, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a funcionária João Pedro Antunes Villela Santos– Agente Administrativo - matrícula: 4934, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de água potável, através de carro pipa, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou

afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 24 de maio de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**

### **AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial n° 052/2018 – Aquisição de Mobiliário, Materiais Esportivos, de áudio e Vídeo, de informática e materiais para leitura, no dia 18 de julho de 2018, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial n° 053/2018 – Registro de Preço para Futuras Aquisições de cestas Básicas, no dia 18 de julho de 2018, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial n° 054/2018 – Contratação de empresa para realização dos eventos de festejo de julho e agosto, no dia 18 de julho de 2018, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial n° 055/2018 – Registro de Preço para Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria, Limpeza e gêneros Alimentícios, no dia 19 de julho de 2018, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial n° 056/2018 – Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Abastecimento de Frota de Veículos, no dia 19 de julho de 2018, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial n° 057/2018 – Locação de impressoras Multifuncional, no dia 19 de julho de 2018, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial n° 058/2018 – Registro de preço para futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, no dia 19 de julho de 2018, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial n° 059/2018 – Registro de Preço para Futuras Aquisições de medicamentos para demanda judicial, no dia 20 de julho de 2018, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial n° 060/2018 – Registro de preço para futuras Aquisições de Materiais de Escritório e Papelaria, no dia 20 de julho de 2018, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial n° 061/2018 – Registro de Preço para Futuras Aquisições de materiais de papelaria, no dia 20 de julho de 2018, às 14:00 horas.



Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá - RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 05 de julho de 2018.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

### **HOMOLOGO**

#### **Processo 077/2018**

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.15.452.0033.2.127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61.00

Valor: R\$ 1.287.053,95 ( um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Tanguá, 25 de Maio de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**  
**Praças, Parques e Jardins**  
**Matrícula 4724**

### **HOMOLOGO**

#### **Processo 1832/2016 v.2**

HOMOLOGO o resultado da licitação ocorrida através do Pregão Presencial nº 002/2017 e autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Valor: R\$ 275.996,16 ( duzentos e setenta e cinco mil,

novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Tanguá, 16 de Maio de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,**  
**Parques e Jardins**  
**Matrícula-4724**

## **DESPACHO DO SECRETÁRIO ORDEM DE INÍCIO**

### **PROCESSO Nº 0478/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONTRATADO: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Conservação de Logradouros ; Galhos; Entulhos; Varrição e Capina.

CONTRATO: 0079/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2018

Tanguá, 28 de Maio de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário de Meio Ambiente, Praças,**  
**Parques e Jardins**  
**Matrícula 4724**

### **DISPENSA DE LICENÇA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 0779/18, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra de implantação do centro de eventos na Estrada Roberto Pereira dos Santos, Km 01, Sítio Mangueiras, Tanguá, RJ.

### **DISPENSA DE LICENÇA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 0780/18, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra de construção de campo em grama sintética na Estrada Roberto Pereira dos Santos, Km 01, Sítio Mangueiras, Tanguá, RJ.

### **DISPENSA DE LICENÇA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 0781/18, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra de construção do centro de memórias de Tanguá na Rua Gabriela Antunes Manhães, lote 33, Centro, Tanguá, RJ.

### **RESOLUÇÃO SEMMA Nº 009 DE 28 de Maio de 2018.**

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 079/2018.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 077/2018, para fins de vistoriar o cumprimento do Contrato nº 079/2018, o servidor JOSÉ NUNES DO AMARAL, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 28 de Maio de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,**  
**Parques e Jardins**  
**Matrícula-4724**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Resolução CMS n. 007/18**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Extraordinária realizada em 18 de abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. As eleições do CES – Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro para o Triênio 2018-2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a indicação da conselheira MARINETE DE PAULA para concorrer junto à Região Metropolitana II, a uma vaga no CES.

At. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**MAXWELL VELASCO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 05/2018. PROCESSO: 0237/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; n° 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão n° 028/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 02 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo n° 0237/2018, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n° 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais Escolares para Confecção de Kits destinados aos professores da Rede Municipal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS E EIRELI - ME, com sede na Av. Dulce Lopes Garcia, 1390, Vila Cortes – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 29.066.263/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Hildo Paulino Ribeiro, portador da carteira de identidade n° 130689-2 – IFP/RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão n° 28/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CON-

TRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial n°. 28/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial n°. 28/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para



prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almo-xarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Na-

cional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado,

na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do



prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso

fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 28/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

HILDO PAULINO RIBEIRO

Representante: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 0237/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	<b>Apontador</b> em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 49mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-consumo), na cor verde;	UN	léo/léo	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
2	<b>Borracha</b> branca, fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões mínimas: 32mm de comprimento, 22mm de largura e 7mm de espessura;	UN	léo/léo	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
3	<b>Caderno universitário</b> 200 folhas, 10 matérias, com logomarca pela administração na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon); acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; mínimo de 27 pautas por página; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em material lâmina de politereftalato de etila reciclado pós consumo, origem embalagens de pet recicladas pós-consumo, pigmentado na cor branca; com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade aproximadamente de 11 RA Impressão Serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos;	UN	Kajoma	1.000	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
4	<b>Caneta esferográfica azul</b> , escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de aproximadamente 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de aproximadamente 2%) referente ao peso bruto da caneta. Corpo cilíndrico, em polipropileno (100% reciclado, atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo Órgão e logomarca do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetato atóxico, cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em tungstênio de 1mm de diâmetro, preenchido com tinta a base de resinas e solventes, com no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa traseira (plug) em polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em polipropileno 100% reciclado, atóxico, na cor da escrita com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de aproximadamente 1mm) de comprimento, diâmetro de 7,85mm (variação de aproximadamente 0,2mm). Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Apresentando certificação do INMETRO;	UN	Bic	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 05/2018**

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO N° 05/2018

PROCESSO N° 0237/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
5	<b>Caneta esferográfica preta</b> , escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de aproximadamente 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de aproximadamente 2%) referente ao peso bruto da caneta. Corpo cilíndrico, em polipropileno (100% reciclado , atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo Órgão e logomarca do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetal atóxico, cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em tungstênio de 1mm de diâmetro, preenchido com tinta a base de resinas e solventes, com no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa traseira (plug) em polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em polipropileno 100% reciclado, atóxico, na cor da escrita com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de aproximadamente 1mm) de comprimento, diâmetro de 7,85mm (variação de aproximadamente 0,2mm). Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Apresentando certificação do INMETRO;	UN	Bic	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
6	<b>Caneta esferográfica vermelha</b> , escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de aproximadamente 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de aproximadamente 2%) referente ao peso bruto da caneta. Corpo cilíndrico, em polipropileno (100% reciclado , atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo Órgão e logomarca do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetal atóxico, cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em tungstênio de 1mm de diâmetro, preenchido com tinta a base de resinas e solventes, com no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa traseira (plug) em polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em polipropileno 100% reciclado, atóxico, na cor da escrita com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de aproximadamente 1mm) de comprimento, diâmetro de 7,85mm (variação de aproximadamente 0,2mm). Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Apresentando certificação do INMETRO;	UN	Bic	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
7	<b>Estojo Escolar</b> , confeccionado em nylon 600, na cor azul, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 8 cm de largura por 7 cm de altura, com zíper na cor preta e um pendurador de 8,5cm na cor preta, com brasão do Município em silk ou transfer, nas dimensões de 3,5 cm de altura por 7 cm de largura. Fabricação nacional;	UN	Red	1.000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 05/2018**

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO N° 05/2018

PROCESSO N° 0237/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
8	<b>Lápis grafite</b> de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5mm, comprimento mínimo 170mm, diâmetro do grafite 2mm, dureza 02 HB. Produto de fabricação nacional. Personalizado com logomarca da Administração. Apresentar	UN	léo/léo	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00





	certificação do INMETRO;					
9	<b>Pasta Envelope Zip Zap A4</b> , em polipropileno, totalmente lisa e sem impressão, transparente, material fosco, medindo aproximadamente 34x23,5, 100% reciclável.	UN	Red	1.000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00

<b>TOTAL</b>	<b>Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais</b>	<b>55.750,00</b>
--------------	--	------------------

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 06/2018.**  
**PROCESSO: 1887/2017**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 027/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 02 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1887/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais Escolares para Confecção de Kits destinados aos alunos da Rede Municipal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

**REDAÇÕES EMPREENDIMIENTOS E PAPEIS EIRELI** - ME, com sede na Rua Dulce Lopes Garcia, 1390, Vila Cortes – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 29.066.263/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Hildo Paulino Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 1.306.892-1 –Detran/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 27/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:



8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 27/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 27/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almo-

narifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30,

ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO**



## DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 27/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**HILDO PAULINO RIBEIRO**

**Representante:**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 1887/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Pr unit	Pr Total
1	2.200,00	KT	Kit escolar composto - 02 (dois) cadernos universitários, capa PET, 200 folhas, 10 matérias; 01 (um) caderno de desenho espiral, capa PET 96 folhas; 04 (quatro) lápis grafite preto; 01 (uma) caixa de lápis de cor 12 cores; 02 (duas) borrachas brancas; 01 (um) apontador com depósito; 01 (um) tubo de cola branca 90Gr; 01 (um) estojo hidrocor; 01 (um) estojo; (uma) tesoura pequena; 01 (um) gabarito geométrico; 01 (um) kit de geometria PET contendo 01 (uma) régua 30cm, 01 (um) esquadro 45º, 01 (um) esquadro 60º e 01 (um) transferidor 180º; 01 (um) compasso escolar; 02 (duas) canetas esferográficas azul; 01 (uma) caneta esferográfica vermelha; 02 (duas) canetas esferográficas preta.	106,03	233.266,00



## ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Caderno universitário 200 folhas, 10 matérias, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) acabamento coil-lock dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em material lâmina de politereftalato de etila reciclado pós-consumo, origem embalagens de PET recicladas pós-consumo, pigmentado na cor Branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade aproximadamente de 11 RA Impressão Serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos. Para a capa apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET 'mínimas: 32 mm de comprimento, 22 mm de largura e 7 mm de espessura.	UN	KAJOMA	02	R19,20	R\$ 38,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
2	Caderno de desenho 96 folhas com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa escanteado na	UN	KAJOMA	01	R\$ 9,25	R\$ 9,25
	cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em material lâmina de politereftalato de etila reciclado pós-consumo, origem embalagens de PET recicladas pós-consumo, pigmentado na cor Branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm, com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade aproximadamente de 11 RA,. Impressão Serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos. Para a capa apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.					
3	Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica, características: diâmetro mínimo: 6,5mm, comprimento mínimo 170mm, diâmetro do grafite 2mm, dureza 02 HB. Produto de fabricação nacional (brasileira) Apresentar certificação do INMETRO.	UN	LÉO	04	R\$ 0,58	R\$ 2,32
4	Lápis de cor caixa contendo 12 cores diferentes, lápis de cor em formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. . A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada no seu corpo. Características: : comprimento mínimo 170mm, diâmetro mínimo 6mm, diâmetro da mina 2mm. Produto de fabricação nacional (brasileira)certificação do INMETRO.	UN	LÉO	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
5	Borracha branca fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões mínimas: : 32 mm de comprimento, 22 mm de largura e 7 mm de espessura.	UN	LÉO	02	R\$ 063	R\$ 1,26
6	Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e, Gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Impressão pelo processo de tampografia. Apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.	UN	LÉO	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
7	Cola Branca 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Frasco fabricado em material de PET. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Para a cola apresentar certificação INMETRO e para o tubo apresentar laudo que comprove que o tubo foi fabricado com material PET.	UN	INEXPEN	01	R\$ 2,45	R\$ 2,45
8	Jogo de canetas hidrocor, inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 (apresentar laudo).	Emb.	CIS	01	R\$ 8,15	R\$ 8,15
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL



9	Estojo escolar, confeccionado em nylon 600, na cor azul, nas dimensões de 20cm de comprimento, 8,0cm de largura por 7,0cm de altura, com zíper na core preta e um pendurador de 8,5cm na cor preta, com brasão do município em silk ou transfer, nas dimensões de: 3,5cm de altura por 7,0 de largura (fabricação nacional).	UN	RED	01	R\$ 12,45	R\$ 12,45
10	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 125 mm. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.	UN	LÉO	01	R\$ 3,25	R\$ 3,25
11	Gabarito geométrico, confeccionado em PET (politereftalado de etileno) reciclado pós-consumo na cor verde com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, com régua lateral medindo 20mm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro e transferidor de 180° com marcação dos ângulos de 30°, 60°, 90° e 150°. A impressão deve ser na cor branca, legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Com logomarca fornecida pela Administração. Elementos geométricos mínimos presentes: círculo, triângulo equilátero e triângulo retângulo, quadrado, losango, trapézio retângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões mínimas do gabarito: 225,0mm comprimento x 120,0mm largura x 1,8mm espessura maior e a menor 1,4mm (ponta do chanfro da régua). As formas geométricas devem apresentar as seguintes dimensões mínimas: círculo com diâmetro de 25,0mm, os lados do triângulo equilátero com 20,0mm, já os lados do triângulo retângulo com 20,0mm, 28,0mm e 35,0mm, quadrado com lados de 20,0mm, losango com diagonais de 15,0mm e 27,0mm, a altura do trapézio retângulo deve ser de 16mm e suas bases com 13,5mm e 22,5mm, os lados do paralelogramo com 16,0mm e 22,0mm, os do pentágono com 20,0mm e os do hexágono com 13,0mm. Apresentar laudo de análise (identificação de material reciclado pós-consumo PET-PCR e, conformidade com as normas NBR NM 3000-0:2004 e NBR 15236:2009.	UN	WALEU	01	R\$ 5,45	R\$ 5,45
12	Régua 30 cm confeccionada em PET-PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde. Escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso aproximado 19,5 gramas.	UN	WALEU	01	R\$ 1,15	R\$ 1,15
13	Esquadro de 45° confeccionado em PET-PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde. Escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 205 mm comprimento x 26 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso mínimo 19 gramas.	UN	WALEU	01	R\$ 1,27	R\$ 1,27
14	Esquadro de 60° confeccionado em PET-PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde. Escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões: 230 mm comprimento x 25,5 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso 21 gramas.	UN	WALEU	01	R\$ 1,55	R\$ 1,55
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL

15	Transferidor de 180° confeccionado em PET-PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde. Escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 21 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso mínimo 13 gramas. Personalizada em uma cor (branco) com logomarca fornecida pela Administração. Apresentar laudo que comprove que os materiais estão em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.	UN	WALEU	01	R\$ 2,08	R\$ 2,08
16	Compasso escolar, confeccionado em aço com acabamento superficial niquelado, com fixador para grafite que permita a utilização de grafite de 0,02cm de diâmetro, fixada ao corpo do compasso através de sistema de rosca. Deverá possuir: ponteira fixadora afiada, sistema de abertura de hastes que permita a movimentação simultânea das mesmas e traçar um círculo com no mínimo 30cm de diâmetro. O compasso deverá ter comprimento total mínimo de 10,5cm. A haste e o rebite de fixação deverão ser em aço com o mesmo acabamento do compasso. Apresentar certificação do INMETRO.	UN	WALEU	01	R\$ 5,65	R\$ 5,65
17	Caneta esferográfica azul escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de + - 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de + - 2%) referente ao peso bruto na caneta. Corpo cilíndrico, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo órgão e logomarga do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetel atóxico, na cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em Tungstênio de 1mm de diâmetro, preenchido com tinta à base de resinas e solventes, com no mínimo 110 mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta,	UN	BIC	02	R\$ 0,98	R\$ 1,96



	tampa traseira (plug) em Polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor da escrita, com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de +- 1mm) de comprimento, diametro de 7,85 mm (variação de +- 0,2mm). Caneta 100% (cem por cento) de fabricação Nacional, proveniente de industria Brasileira. Apresentar certificação do INMETRO.					
18	Caneta esferográfica vermelha escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de + - 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de + - 2%) referente ao peso bruto na caneta. Corpo cilíndrico, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo órgão e logomarga do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetal atóxico, na cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em Tungstênio de 1mm de diametro, preenchido com tinta à base de resinas e solventes, com no mínimo 110 mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa traseira (plug) em Polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor da escrita, com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de +- 1mm) de comprimento, diametro de 7,85 mm (variação de +- 0,2mm). Caneta 100% (cem por cento) de fabricação Nacional, proveniente de industria Brasileira. Apresentar certificação do INMETRO	UN	BIC	01	R\$ 0,98	R\$ 0,98
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL

19	Caneta esferográfica preta escrita média, (1,0mm) confeccionada com 19% de matéria prima virgem (variação de + - 2%) e 81% de matéria prima reciclada (variação de + - 2%) referente ao peso bruto na caneta. Corpo cilíndrico, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, gravado com a arte fornecida pelo órgão e logomarga do fabricante em local que não interfira na comunicação visual, na cor branca, com refil em polipropileno, atóxico, com adaptador da ponta de escrita em poliacetal atóxico, na cor prateada, ponta de escrita em latão, com esfera em Tungstênio de 1mm de diametro, preenchido com tinta à base de resinas e solventes, com no mínimo 110 mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa traseira (plug) em Polietileno atóxico, com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor da escrita, com haste para fixação em bolso. Dimensões (sem tampa) de 145 mm (variação de +- 1mm) de comprimento, diametro de 7,85 mm (variação de +- 0,2mm). Caneta 100% (cem por cento) de fabricação Nacional, proveniente de industria Brasileira. Apresentar certificação do INMETRO	UN	BIC	02	R\$ 0,98	R\$ 1,96
----	---	----	-----	----	----------	----------

TOTAL	Cento e seis reais e três centavos	106,03
-------	------------------------------------	--------

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2018**

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO N° 06/2018

PROCESSO N° 1887/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Pr unit	Pr Total
2	2.600,00	KT	'Kit escolar composto com - 06 (seis) cadernos pequenos brochura, 96 folhas, capa dura; 01 (um) caderno de desenho espiral, capa PET 96 folhas; 04 (quatro) lápis grafite preto; 01 (uma) caixa de lápis de cor 12 cores; 02 (duas) borrachas brancas; 01 (um) apontador com deposito; 01 (um) tubo de cola branca 90Gr; 01 (uma) caixa de giz de cera grosso 12 cores; 01 (um) estojo hidrocor; 01 (um) estojo; 01 (uma) tesoura pequena; 01 (uma) régua de 30 cm.	85,53	222.378,00



## ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Caderno Brochura ¼ capa dura, costurado, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2 capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , papelão 780g/m <sup>2</sup> e guarda 120 g/m.	UN	KAJOMA	06	R\$ 5,65	R\$ 33,90
2	Caderno de desenho 96 folhas com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock; dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em material lâmina de politereftalato de etila reciclado pós-consumo, origem embalagens de PET recicladas pós-consumo, pigmentado na cor Branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm, com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade aproximadamente de 11 RA,. Impressão Serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos. Para a capa apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.	UN	KAJOMA	01	R\$ 9,25	R\$ 9,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
3	Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica, características: diâmetro mínimo: 6,5mm, comprimento mínimo 170mm, diâmetro do grafite 2mm, dureza 02 HB. Produto de fabricação nacional ( brasileira) Apresentar certificação do INMETRO.	UN	LÉO	04	R\$ 0,58	R\$ 2,32
4	Lápis de cor caixa contendo 12 cores diferentes, lápis de cor em formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra	UN	LÉO	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
	interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada no seu corpo. Características: comprimento mínimo 170mm, diâmetro mínimo 6mm, diâmetro da mina 2mm. Produto de fabricação nacional (brasileira) Apresentar certificação do INMETRO.					
5	Borracha branca fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões mínimas: 32 mm de comprimento, 22 mm de largura e 7 mm de espessura.	UN	LÉO	02	R\$ 0,63	R\$ 1,26
6	Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e, Gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Impressão pelo processo de tampografia. Apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.	UN	LÉO	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
7	Cola Branca 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Frasco fabricado em material de PET. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Para a cola apresentar certificação INMETRO e para o tubo apresentar laudo que comprove que o tubo foi fabricado com material PET.	UN	INEXPEN	01	R\$ 2,45	R\$ 2,45
8	Giz de cera grosso, contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico, com seguintes dimensões mínimas: diâmetro mínimo 10,0 mm, comprimento mínimo 95 mm. Apresentar certificação do INMETRO.	UN	ACRILEX	01	R\$ 4,85	R\$ 4,85
9	Jogo de canetas hidrocor, inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento 'pelo período fixado no prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 (apresentar laudo)	UN	CIS	01	R\$ 8,20	R\$ 8,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
10	Estojo escolar, confeccionado em nylon 600, na cor azul, nas dimensões de 20cm de comprimento, 8,0cm de largura por 7,0cm de altura, com zíper na core preta e um pendurador de 8,5cm na cor preta, com brasão do município em silk ou transfer, nas dimensões de: 3,5cm de altura por 7,0 de largura (fabricação nacional).	UN	RED	01	R\$ 12,45	R\$ 12,45
11	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 125 mm. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.	UN	LÉO	01	R\$ 3,25	R\$ 3,25
12	Régua de 30cm, confeccionada em PET-PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde. Escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso aproximado 19,5 gramas.	UN	LÉO	Waleu	R\$ 1,15	R\$ 1,15

<b>TOTAL</b>	<b>Oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos</b>	<b>R\$ 85,53</b>
--------------	--	------------------

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2018**

Tanguá, 30 de Maio de 2018.

REGISTRO DE PREÇO N° 06/2018

PROCESSO N° 1887/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

EMPRESA: REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI – ME

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Pr unit	Pr Total
3	1.400	KT	'Kit escolar composto de - 01 (um) caderno de desenho espiral, capa PET 96 folhas; 04 (quatro) lápis grafite preto; 01 (uma) caixa de lápis de cor 12 cores; 02 (duas) borrachas brancas; 01 (um) apontador com deposito; 01 (um) tubo de cola branca 90Gr; 01 (uma) caixa de giz de cera grosso 12 cores; 01 (um) estojo hidrocor; 01 (uma) caixa de massa de modelar 12 cores; 01 (um) estojo; 01 (uma) caixa de tinta guache 6 cores; 01 (um) pincel n°. 18 redondo; 01 (uma) tesoura pequena..	65,03	91.042,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Caderno de desenho 96 folhas com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em material lâmina de politereftalato de etila reciclado pós-consumo, origem embalagens de PET recicladas pós-consumo, pigmentado na cor Branca. com dimensões mínimas de 270 mm x 196mm e com espessura aproximada de 0,45mm, com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade aproximadamente de 11 RA,. Impressão Serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos. Para a capa apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma NBR 15.236:2012 – laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 – 3:2002 e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo.	UN	KAJOMA	01	R\$ 9,25	R\$ 9,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós,					





# Resenha Municipal

Tanguá, 06 de julho de 2018

# 25

2	apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica, características: diâmetro mínimo: 6,5mm, comprimento mínimo 170mm, diâmetro do grafite 2mm, dureza 02 HB. Produto de fabricação nacional (brasileira) Apresentar certificação do INMETRO.	UN	LÉO//LEO	04	R\$ 0,58	R\$ 2,32
3	Lápis de cor caixa contendo 12 cores diferentes, lápis de cor em formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada no seu corpo. Características: comprimento mínimo 170mm, diâmetro mínimo 6mm, diâmetro da mina 2mm. Produto de fabricação nacional (brasileira) Apresentar certificação do INMETRO.	UN	LÉO/LEO	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
4	Borracha branca fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões mínimas: 32 mm de comprimento, 22 mm de largura e 7 mm de espessura.	UN	LÉO/LEO	02	R\$ 0,63	R\$ 1,26
5	- Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e, Gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET	UN	LÉO/LEO	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
6	Cola Branca 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Frasco fabricado em material de PET. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Para a cola apresentar certificação INMETRO e para o tubo apresentar laudo que comprove que o tubo foi fabricado com material PET.	UN	INEXPEN	01	R\$ 2,45	R\$ 2,45
7	Giz de cera grosso, contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico, com seguintes dimensões mínimas: diâmetro mínimo 10,0 mm, comprimento mínimo 95 mm. Apresentar certificação do INMETRO.	UN	ACRILEX	01	R\$ 4,85	R\$ 4,85
8	Jogo de canetas hidrocor, inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boas pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 (apresentar laudo).	UN	CIS	01	R\$ 8,15	R\$ 8,15
9	Massa para modelar, com embalagem personalizada, caixa com 12 cores, peso mínimo 130 g, composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; maleável, atóxica, Massa para modelar, com embalagem personalizada, caixa com 12 cores, peso mínimo 130 g, composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; maleável, atóxica,	UN	LÉO/LEO	01	R\$ 4,90	R\$ 4,90
10	Estojo escolar, confeccionado em nylon 600, na cor azul, nas dimensões de 20cm de comprimento, 8,0cm de largura por 7,0cm de altura, com zíper na core preta e um pendurador de 8,5cm na cor preta, com brasão do município em silk ou transfer, nas dimensões de: 3,5cm de altura por 7,0 de largura (fabricação nacional).	UN	RED	01	R\$ 12,45	R\$ 12,45
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>PR. UNIT</b>	<b>PR. TOTAL</b>
11	Tinta guache 6 cores, 15 ml cada frasco, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. Cada frasco deverá conter no mínimo 15 ml. Embalagem contendo 6 cores (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). Apresentar Certificação do INMETRO.	UN	ACRILEX	01	R\$ 5,80	R\$ 5,80
12	Pincel nº 18, com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	UN	TIGRE	01	R\$ 3,90	R\$ 3,90
13	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 125 mm.	UN	LÉO/LEO	01	R\$ 3,25	R\$ 3,25
	Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.					

**TOTAL**

**Sessenta e cinco reais e três centavos.**

**65,03**

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 08/2018. PROCESSO: 0194/2016**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 037/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 23 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 0194/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Confecção de material gráfico, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

M A PINERUA GRÁFICA LTDA-ME, com sede na Rua Presidente Dutra, 34 – Centro – Tanguá- RJ, inscrita no CNPJ: 03.430.604/0001-66, neste ato, representada pelo Sr. Miguel Antonio Porciuncula Pinerua, portador da carteira de identidade nº 07402032-2 IFP/RJ.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata

estejam de acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 37/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quais-

quer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 37/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 37/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias



após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001-00, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almo-xarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal,

como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes

da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da



falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 37/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 12 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**MIGUEL ANTONIO PORCIUNCULA PINERUA**  
**Representante:**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018

Tanguá, 12 de junho de 2018.

REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

PROCESSO Nº 0194 / 2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

EMPRESA: M A PINERUA GRÁFICA LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Preç. Unit	Preço Total
1	Caderno de prova – língua portuguesa - com 05 páginas – letras na cor preta - impressas em papel branco, tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup>	UN	3.000	0,94	2.820,00
2	Caderno de prova – língua portuguesa - com 07 páginas – letras na cor preta - impressas em papel branco, tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup>	UN	1.900	1,68	3.192,00
3	Caderno de prova – matemática - com 05 páginas – letras na cor preta - impressas em papel branco, tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup>	UN	1.900	1,54	2.926,00
4	Caderno de prova – matemática - com 06 páginas – letras na cor preta - impressas em papel branco, tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup>	UN	3.000	0,98	2.940,00
5	Capa – Matemática/Português, com 01 pagina-impressa em colorido, em papel branco, tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , contendo todas as informações conforme modelo anexo no processo.	UN	5.000	0,34	1.700,00
6	Cartão Resposta – (01 página) - impressa em preto e branco, em papel tamanho A4 (210mm x 297mm) – gramatura: 75g/m <sup>2</sup> - -	UN	1.900	0,38	722,00

Total: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 09/2018. PROCESSO: 0063/2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 030/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 03 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 0063/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da



Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Equipamentos para climatização para a Rede Municipal de Ensino, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

J C M NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1655 – galpão 1, CD, Lt 02 Qd 13 – CIVIT II – Serra - ES, inscrita no CNPJ: 08.824.171/0005-70, neste ato, representada pelo Sr. Nelson dos Santos, portador da carteira de identidade nº 06337828-5 Detran/RJ

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrati-

vos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada item solicitado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 30/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 30/2018 e em

seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 30/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001-00, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almo-xarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a

comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 30/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**NELSON DOS SANTOS**

**Representante:**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

#### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018

Tanguá, 20 de junho de 2018.

REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

PROCESSO Nº 0063/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

EMPRESA: J C M NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Marca	Pr unit	Pr Total
1	248	Und	Condicionador de ar, modelo split, 18.000 btu's com controle remoto, cor branca, 220 voltz.	ELGIN	R\$ 1.998,00	R\$ 495.504,00
2	692	und	Ventilador de parede, bivolt, cor preta, com hélice de 3 pás, desmontável, contendo 3 velocidades para controle de ar, protetor térmico, 170W de potência, rotação: 400 rpm, cabo elétrico giratório e flexível, fusível de segurança, grade removível, ajuste de inclinação, botão de acionamento e trava de segurança. Medidas: 60 cm de diâmetro – 75,5 cm de altura – 16,5 cm de largura, pesando 3,8 kg.	VENTISOL	R\$ 195,00	R\$ 134.940,00
3	248	Sv	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, incluindo as condições:  Prover o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações de cobre e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas par passagem de tubulações, refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação de tubulação, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. As instalações serão feitas com uma média de 3 (três) metros de distância entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.		R\$ 429,60	R\$ 106.540,80
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>736.984,80</b>

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 033/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 03 (três) de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1937/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de recargas em botijões com gás de cozinha da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA ME, com sede na Rua Silva Souza dos Santos, 4, chácaras pinhão – CEP: 24.890-000 – centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 22.039.876/0001-84, neste ato representada pelo Sr. José Pereira da Silva, Portador do RG. nº 3.701.017/IPF-RJ e CPF nº 421.928.037-53.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas em



botijões com gás de cozinha, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 033/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA,

pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 033/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. As recargas deverão ocorrer em todas as Escolas e Creches a partir da data de emissão da Ordem de Início de Fornecimento, de acordo com solicitações emitidas pelas Unidades de Ensino, nos seus respectivos endereços e no prazo total a ser estabelecido no Contrato. As solicitações deverão ser atendidas em até 24h após cada solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o atesto da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração

na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;





10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inequívoco em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 033/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

## **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017**

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 0054/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EMPRESA: ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA ME



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Recarga em botijão de 13 quilos, tamanho P13. Com gás GLP.	RG	-	749	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 51.681,00</b>
2	Recarga em botijão de 45 quilos, tamanho P45. Com gás GLP.	RG	-	133	<b>R\$ 276,00</b>	<b>R\$ 36.708,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 88.389,00</b>

Tanguá, 30 de maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PORTARIA SEME Nº 15 DE 23 DE MAIO DE 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Maycou Costa Alves Barreto, mat: 1007-9, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal, acompanhando e fiscalizando o Processo Administrativo nº 1919/17, referente à aquisição de refs de filtros, objeto do contrato nº 075/2018 e pregão presencial nº 18/2018, da Prefeitura do Município de Tanguá, junto à Empresa J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Tanguá, 23 de Maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME nº 18 de 09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1456/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 127 de 09 de novembro de 2017.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME nº 025 de 12 de dezembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Designar o servidor: Maykou Costa Alves Barreto - Mat.: 1007-9, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1014/2014, referente à Locação de veículos automotores, objeto do contrato nº 074/2014, junto a Empresa CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Tanguá, 12 de dezembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 0261/2018.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor da instituição CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, referente à Convênio.

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.023 – Convênio com Entidades Filantrópicas				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	222	120	81.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>81.000,00</b>

Tanguá, 13 de março de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 0433/2018.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em favor da instituição ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, referente à Convênio.

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.023 – Convênio com Entidades Filantrópicas				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	222	120	69.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>69.000,00</b>

Tanguá, 26 de março de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**



## PROCESSO N° 1205/2017.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor abaixo, em favor da empresa J. OLIVEIRA PRATES ME Referente à obras de construção de muro de divisa entre o Campo Municipal do Pinhão e o Condomínio de Casas Populares – Rua Professor Darci Ribeiro, pinhão – Tanguá - RJ.

Valor total: R\$ 41.990,79 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

PT-05.001.001-27.812.0016.1002 – INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.51.99.00	Outras obras e instalações	100	744	41.990,79

Tanguá, 25 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 1014/2014 vol. 4.

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos automotores.

Valor de R\$ 281.708,64 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	105	185	281.708,64

Tanguá, 12 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 0142/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 491.552,59 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo:

R\$ 442.546,68 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Fonte 105 – Ficha 149 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.29.00.

R\$ 49.005,91 (quarenta e nove mil, cinco reais e noventa e um centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Fonte 122 – Ficha 201 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.29.00.

Em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., referente à Pagamento de Contas

de Energia Elétrica das Escolas e Creches Municipais.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 0143/17

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 42.941,84 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

R\$ 42.941,84 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-27.812.0016.2.039 – Fonte 160 – Ficha 253 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.29.00.

Em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., referente à Pagamento de Contas de Energia Elétrica das Quadras Municipais.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 0141/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 28.741,71 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), conforme abaixo:

R\$ 13.729,55 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Fonte 122 – Ficha 201 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.30.00.

R\$ 3.601,36 (três mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-27.812.0016.2.039 – Fonte 160 – Ficha 253 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.30.00.

R\$ 11.410,80 (onze mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Fonte 105 – Ficha 149 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.30.00.

Em favor de COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE., referente à Pagamento de Contas da Cedae referente à fornecimento de água.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**



## PROCESSO Nº 0140/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 14.920,86 (catorze mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo:

R\$ 14.920,86 (catorze mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Fonte 105 – Ficha 149 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

Em favor de CERCÍ – Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras/Itaboraí Ltda., referente à Pagamento de Contas de Energia Elétrica da CERCÍ das Escolas Municipais da Zona Rural.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO Nº 0135/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.261,36 (seis mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

- 1 - PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)
- 2 - Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo)
- 3 - Fonte 105 – Salário Educação
- 4 - Ficha: 145
- 5 - Detalhamento: 33.90.30.07.00 (Gêneros de Alimentação)  
33.90.30.21.00 (Material de Copa e Cozinha)  
33.90.30.39.00 (Material Gráfico)  
33.90.30.22.00 (Material de Limpeza e Produção de Higienização)
- 6 - Modalidade de Empenho: Ordinário

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO Nº 1887/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 502.521,30 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos) em favor da empresa REDAÇÕES EMPREEN-

DIMENTOS E PAPEIS EIRELI - ME, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 33.90.32.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

- Ficha: 755

- Fonte: 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 414.080,50 (quatrocentos e catorze mil, oitenta reais e cinquenta centavos) \_\_

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)

- Elemento de despesa: 33.90.32.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

- Ficha: 199

- Fonte 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 88.440,80 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Tanguá, 25 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO Nº 0237/18

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa REDAÇÕES EMPREENDIMIENTOS E PAPEIS EIRELI - ME, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares – Ensino Fundamental

- Elemento de despesa: 33.90.32.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

- Ficha: 148

- Fonte: 105

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Tanguá, 08 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO Nº 1657/17

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 36.088,00 (trinta e seis mil e oitenta e oito reais) em favor da empresa LUIZ CARLOS PEREIRA JUSTINO, conforme abaixo:

- PT: 05.001.001-12.361.0012.2.027 – Transportar Alunos da Rede Municipal



- Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)
- Detalhamento: 33.90.39.16.00 (manutenção e conservação de veículos)
- Ficha:187
- Fonte 125
- Modalidade de Empenho: Estimativo

Tanguá, 10 de maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**

### PROCESSO N° 1920/17

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em favor da empresa J C F SANTOS – ME, conforme abaixo:

- 3.1 - PT: 05.001.001-12.361.0009.2.024 – Formação Continuada (Ensino Fundamental)
- 3.2 - Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)
- 3.3 - Detalhamento: 33.90.39.34.00 (serviço de seleção e treinamento)
- 3.4 - Ficha:178
- 3.5 - Fonte 122 – FUNDEB 40%
- 3.6 - Modalidade de Empenho: Ordinário

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**

### PROCESSO N° 1919/17

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 16.777,60 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme abaixo:

- PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)
- Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo)
- Detalhamento: 33.90.30.98.00 (Outros Materiais de Consumo)
- Ficha: 145
- Fonte: 105
- Modalidade de Empenho: Estimativo
- Valor: 13.407,10 (treze mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos)
- PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)
- Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo)
- Detalhamento: 33.90.30.98.00 (Outros Materiais de Consumo)

- Ficha:197
- Fonte 122
- Modalidade de Empenho: Estimativo
- Valor: 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Tanguá, 10 de maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**

### PROCESSO N° 0116/2017.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CLAUDE DE TANGUÁ ESPORTE LTDA referente à locação de imóvel situado na Rua Isolito Gambita de Mendonça, 257, centro – Tanguá – RJ.

Valor total de R\$ 64.560,24 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

PT: 05.001.001-27.812.0016.2.039 – Desenvolver Atividades Esportivas				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.10.00	Locação de imóveis	160	253	64.560,24
VALOR TOTAL				64.560,24

Tanguá, 13 de março de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

### PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 14.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ADAIL DOS SANTOS referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.985,26 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	1.134,94
TOTAL				1.134,94

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.611,20
TOTAL				1.611,20

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO				
--	--	--	--	--



**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 12.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ALEX SANDRO PACHECO DA FONSECA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	211,64
TOTAL				211,64

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	270,20
TOTAL				270,20

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	755,56
TOTAL				755,56

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	390,60
TOTAL				390,60

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 13.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ALZEMIR JUNIOR CORAÇÃO DOS SANTOS referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.994,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	1.727,84
TOTAL				1.727,84

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
--	--	--	--	--

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	15.155,72
TOTAL				15.155,72

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	2.083,40
TOTAL				2.083,40

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 05.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ALESSANDRA BELLAS ROMARIZ DE MACEDO referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.995,36 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	1.573,44
TOTAL				1.573,44

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.584,00
TOTAL				1.584,00

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	14.974,08
TOTAL				14.974,08

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.863,84
TOTAL				1.863,84

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**



E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	2.702,42
TOTAL				2.702,42

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	11.603,68
TOTAL				11.603,68

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	3.960,56
TOTAL				3.960,56

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 11.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES REGIONAIS - ASSAFAR referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 205.558,97 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	14.638,94
TOTAL				14.638,94

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	26.487,38
TOTAL				26.487,38

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	140.767,58
TOTAL				140.767,58

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	23.665,07
TOTAL				23.665,07

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 01.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CLAUDIONOR CARDOSO DA ROCHA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.971,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	2.170,80
TOTAL				2.170,80

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.667,10
TOTAL				1.667,10

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	14.138,45
TOTAL				14.138,45

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.995,05
TOTAL				1.995,05

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 02.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de DIRCELENE GONÇALVES NUNES referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.990,28 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)



Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	2.160,62
TOTAL				2.160,62

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.697,58
TOTAL				1.697,58

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	13.700,60
TOTAL				13.700,60

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	2.431,48
TOTAL				2.431,48

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 06.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de FLÁVIO AUGUSTO TARDIN MONNERAT referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.999,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	4.708,90
TOTAL				4.708,90

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	11.233,25
TOTAL				11.233,25

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	4.057,20
TOTAL				4.057,20

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 04.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ILCENY ALFREDO BRAGA CHAVÃO referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.418,43 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	2.933,65
TOTAL				2.933,65

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	2.953,88
TOTAL				2.953,88

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	10.117,15
TOTAL				10.117,15

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	3.413,75
TOTAL				3.413,75

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1701/2017 Vol. 15.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO SALGADO referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	2.832,20





TOTAL	2.832,20
-------	----------

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	12.164,25
TOTAL				12.164,25

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	4.995,55
TOTAL				4.995,55

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 07.****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de JOSE AUGUSTO VELOSO MONNERAT referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.999,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	4.708,90
TOTAL				4.708,90

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	11.233,25
TOTAL				11.233,25

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	4.057,20
TOTAL				4.057,20

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 03.****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de JOSIAS DA COSTA SILVA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.993,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	1.690,45
TOTAL				1.690,45

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	2.613,91
TOTAL				2.613,91

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	12.584,34
TOTAL				12.584,34

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	3.105,20
TOTAL				3.105,20

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 16.****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de JOYCE BAPTISTA PEDROSA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	18.426,45
TOTAL				18.426,45

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------



33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.565,55
TOTAL				1.565,55

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 08.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de JULIANA VELOSO MONNERAT referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 19.999,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	4.708,90
TOTAL				4.708,90

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	11.233,25
TOTAL				11.233,25

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	4.057,20
TOTAL				4.057,20

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 17.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de LINDOMAR COSTA BRITO referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 12.012,30 (doze mil, doze reais e trinta centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	939,92
TOTAL				939,92

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	469,70
TOTAL				469,70

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	9.518,78
TOTAL				9.518,78

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.083,90
TOTAL				1.083,90

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 10.**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de MARCIANO CORDEIRO CALAZANS referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 18.609,90 (dezoito mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	955,71
TOTAL				955,71

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.219,40
TOTAL				1.219,40

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	14.735,09
TOTAL				14.735,09

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.699,70
TOTAL				1.699,70



Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 18.**  
**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de MAURINO RODRIGUES referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 10.079,42 (dez mil, setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	728,60
TOTAL				728,60

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	615,00
TOTAL				615,00

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	7.009,72
TOTAL				7.009,72

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.726,10
TOTAL				1.726,10

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 09.**  
**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de PAULO ROBERTO CARDOSO CHAVÃO referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 18.617,68 (dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	124	1.266,00
TOTAL				1.266,00

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	1.841,80
TOTAL				1.841,80

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	13.560,78
TOTAL				13.560,78

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	1.949,10
TOTAL				1.949,10

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 20.**  
**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de RONALDO DA SILVA FERREIRA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 4.255,44 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS CRECHES				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	124	3.782,16
TOTAL				3.782,16

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.034 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	124	473,28
TOTAL				473,28

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1701/2017 Vol. 19.**  
**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de VALDENI DA SILVA FERREIRA referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total de 12.612,00 (doze mil, seiscentos e doze reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.306.0014.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	124	12.612,00
TOTAL				12.612,00

Tanguá, 20 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Portaria SEME nº 03 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1925/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 033/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 04 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1925/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 034/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 05 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1925/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 035/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 06 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1925/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 036/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 07 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1925/16, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 037/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 08 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1388/17, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 030/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matrícula 4113-0

**Portaria SEME nº 09 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1388/17, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 031/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 10 de 26 de fevereiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Neide Aparecida de Abreu Germano, mat: 041-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1388/17, referente à aquisição de Gêneros alimentícios, objeto do contrato nº 032/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Tanguá, 26 de fevereiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 12 de 04 de abril de 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor: JORGE AUGUSTO GODINHO - Mat.: 4443-1, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 0432/18, referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Abastecimento de Frota de Veículos, objeto do contrato nº 057 de 04 de abril de 2018.

Tanguá, 04 de abril de 2018.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matrícula 4113-0

**PORTARIA SEME Nº 14 DE 18 DE MAIO DE 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o funcionário Jorge Augusto Godinho, mat: 4443-1, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal, acompanhando e fiscalizando o Processo Administrativo nº 1657/17, referente à lavagem de veículos oficiais, objeto do contrato nº 064/2018 e pregão presencial nº 22/2018, da Prefeitura do Município de Tanguá, junto à Empresa Luiz Carlos Pereira Justino.

Tanguá, 18 de Maio de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**